MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016

ESCLARECIMENTO

Após consulta à área técnica, segue resposta aos questionamentos enviados via e-mail à CODEVASF.

PERGUNTA:

Venho através deste me manifestar minha dúvida com relação a qualificação técnica, mais especificamente com relação aos Atestados de Capacidade Técnica + Certidões de Acervo Técnico.

a) 6.6.3. Qualificação técnica:

b) item c: Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a Licitante tenha executado serviços de construção de estruturas metálicas, ou obras similares de porte e complexidade ao objeto deste Edital.

Minha dúvida é: As Certidões de Acervo Técnico deverão ser de obras similares de porte e complexidade do objeto, ou podemos apresentar uma Certidão de Acervo Técnico com diversas obras menores que em sua somatória teria similaridade de porte e complexidade. Ou seja uma certidão de acervo técnico com diversos ARTs totalizando a área da obra de 60 há.

RESPOSTA:

Conforme ***item 13*** dos Termos de Referencia PUBLICADO, esclarecemos que os atestados aceitos deverão obedecer aos critérios abaixo:

- ✓ **Quanto à qualificação Técnica:**

I. Para comprovação da aptidão técnica das Licitantes será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovar possuir, em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, 1 (um) Engenheiro, devidamente registrado no CREA

como profissional e integrante do corpo técnico da licitante, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, com o seu respectivo CAT (Certificado de Acervo Técnico), por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

i) Entende-se como pertencente ao quadro permanente: empregado, sócio ou detentor de contrato de prestação de serviços;
ii) Quando se tratar de profissional contratado sob-regime de Prestação de Serviços, a comprovação se dará através de cópia autêntica do Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Legislação Civil comum.
iii) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópias da "ficha ou livro de registro de empregado" registrados na DRT, ou através, de cópia da carteira de trabalho ou do contrato social de que o detentor do acervo técnico de que trata a alínea "a" acima, pertence ao seu quadro de pessoal na condição de empregado, prestador de serviços ou de sócio e de que está indicado para coordenar os serviços objeto desta licitação.
iv) Quando se tratar de dirigente, ou sócio, da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, devidamente atualizada.

II. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em NOME DA EMPRESA, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a Licitante tenha executado serviços de construção de estruturas metálicas em ou obras similares de porte e complexidade ao objeto destes Termos de referência.
III. Definem-se como obras similares: obras construtivamente afim às de obras de saneamento – abastecimento humano e redes de esgoto, irrigação, drenagem agrícola, execução de poços tubulares, construção de adutoras e redes de distribuição de água.
IV. Definem-se como obras de porte e complexidade similar aquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas especificações técnicas, anexo destes Termos de Referências.

Petrolina, 29 de novembro de 2016.

AUGUSTO BEZERRA DE ASSIS JUNIOR
Chefe da Secretaria de Licitação
CODEVASF – 3.ª SR